

REGULAMENTO DO TRABALHO COMPLEMENTAR DE CURSO – TCC (PEDAGOGIA – FEUSP)¹

(Aprovado pela Congregação em __/__/____).

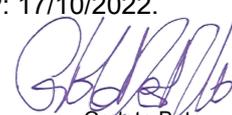
Aprovado na 309ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação da Feusp, realizada no dia 06/10/2022, por 09 (nove) votos, pela unanimidade das(os) presentes.
À Direção.
S.P., 06/10/2022.



Profa. Dra. Lívia de Araújo Donnini Rodrigues
Presidenta da Comissão de Graduação da Feusp

Dispõe sobre normas, procedimentos e diretrizes para consecução e orientação do Trabalho Complementar de Curso de estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

Encaminhe-se à Congregação.
FEUSP: 17/10/2022.



Carlota Boto
Diretora da FEUSP
NF 170060

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º – O Trabalho Complementar de Curso (TCC) é uma atividade complementar opcional para estudantes regularmente matriculados(as) e que já tenham concluído metade dos créditos-aula de disciplinas obrigatórias (56 créditos) do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (Feusp).

§ 1º - Uma vez efetivada a matrícula, a conclusão do TCC será obrigatória, salvo se houver concordância e justificativa por escrito do(a) orientador(a) e da(o) estudante com a desistência, a ser encaminhada por e-mail ao Serviço de Graduação - graduacaofe@usp.br.

§ 2º - O TCC não entra na contagem de créditos de disciplinas optativas (eletivas ou livres), mas pode ser requerido como carga horária parcial de Estudos Independentes, desde que concluído e dentro do limite previsto pela “[Tabela de Atividades Aceitas dos Estudos Independentes](#)”.

Art. 2º – O tema do Trabalho Complementar de Curso deverá se relacionar com a educação, formal ou não formal, e suas interfaces com áreas afins, de modo a contribuir para a reflexão teórica e metodológica nas pesquisas em educação, o desenvolvimento de práticas e metodologias de pesquisa no campo educacional, a produção e análise de dados resultantes de intervenções em contexto educativo, e/ou a análise e a discussão

¹ Proposta de atualização elaborada pela Comissão de Estágios, Estudos Independentes e TCC em 16/09/2022 e aprovada pela Comissão de Graduação em 06/10/2022.

propositiva dos processos de formulação e implementação de políticas públicas para a educação.

§ 1º - O tema do Trabalho Complementar de Curso deverá ser decidido em comum acordo entre a(o) estudante e a(o) orientador(a).

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 3º – São objetivos da elaboração do Trabalho Complementar de Curso:

I - Contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do(a) estudante, de modo a aprimorar seu processo formativo;

II – Consolidar o processo formativo do(a) estudante, em conjunto com a formação proporcionada pelos estágios, estudos independentes e pela iniciação científica, quando realizada;

III - Propiciar a experiência formativa em atividades de Pesquisa e de Extensão Universitária de modo a favorecer o desenvolvimento acadêmico-profissional em nível de pós-graduação e/ou de atuação sócio-comunitária.

CAPÍTULO III – Da Matrícula, do Início e da Conclusão

Art. 4º – A opção de realização de TCC será permitida aos(às) estudantes que já tenham concluído metade dos créditos-aula de disciplinas obrigatórias (56 créditos) do Curso de Licenciatura em Pedagogia - FEUSP, desde que estejam regularmente matriculados(as).

§ 1º - Os Departamentos (EDA, EDF e EDM) informarão, semestralmente, ao Serviço de Graduação, por ocasião do encaminhamento do horário das disciplinas do próximo semestre letivo, a lista de docentes disponíveis (nome, e-mail e linha de pesquisa) para orientar TCC.

§ 2º - O Serviço de Graduação publicará, semestralmente, na página do [Trabalho Complementar de Curso](#), no site da Feusp, a lista de docentes disponíveis para orientar TCC.

§ 3º - As(os) estudantes interessadas(os) em realizar TCC deverão contatar um(a) docente da Feusp disponível para orientar seu projeto e, em seguida, solicitar ao Serviço de Graduação a efetivação de sua matrícula. É possível contatar docentes que não estejam indicados(as) na lista publicada pelo Serviço de Graduação.

§ 4º - O “[Formulário de Matrícula no TCC](#)” poderá ser encaminhado ao Serviço de Graduação da Feusp tanto no 1º semestre como no 2º semestre do ano letivo, no período regular de matrícula em disciplinas, ou seja, do primeiro dia da interação de matrícula até o último dia da retificação de matrícula, conforme estabelecido no calendário USP.

Art. 5º – O TCC terá duração anual. Seu Código de matrícula é 4800100.

Parágrafo único - Será permitida a prorrogação de prazo em até 1 ano, respeitados os prazos de conclusão de curso, devendo o(a) orientador(a) encaminhar justificativa à Comissão de Estágios, Estudos Independentes e TCC, no mínimo um mês antes do término do prazo inicial.

Art. 6º – As atividades relativas ao Trabalho Complementar de Curso somente poderão ser iniciadas após efetivação da matrícula no Serviço de Graduação, com anuência explícita do(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único. O Serviço de Graduação informará à Seção de Estágios sempre que houver efetivação de matrícula em TCC.

Art. 7º – A Banca Examinadora de Trabalho Complementar de Curso deve ser indicada em Ofício específico e deve ser assim constituída:

I - Orientador(a) do Trabalho Complementar de Curso, presidindo os trabalhos;

II – 2 (dois/duas) professores(as) indicados(as) pelo(a) professor(a) orientador(a), com titulação mínima de Mestre.

III – 1 (um/uma) suplente indicado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a), com titulação mínima de Mestre.

§ 1º - Os(as) titulares e o(a) suplente da Banca Examinadora de Trabalho Complementar de Curso poderão ser internos(as) ou externos(as) à Feusp.

§ 2º - O “[Ofício para Indicação da Banca de TCC](#)” deverá ser encaminhado por e-mail à Seção de Estágios, em até 45 dias antes da data prevista para a realização da defesa pública do TCC, para que o mesmo possa ser apreciado e aprovado pela Comissão de Estágios, Estudos Independentes e TCC”.

§ 3º - O Trabalho Complementar de Curso, em arquivo em formato PDF, deverá ser entregue aos membros da banca examinadora e à Seção de Estágios em até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a defesa do TCC, com anuência do(a) professor(a) orientador(a).

Art. 8º – Os procedimentos formais relativos ao TCC estarão sob responsabilidade dos seguintes setores:

I – Serviço de Graduação, responsável pela matrícula e pela inserção do resultado final no histórico escolar da(o) estudante;

II – Comissão de Estágios, Estudos Independentes e TCC, com apoio operacional da Seção de Estágios, responsável pela aprovação da banca examinadora e pela organização da sessão de defesa;

III – Biblioteca, responsável pela inserção dos arquivos digitais em PDF das monografias de TCC no acervo da Feusp.

CAPÍTULO IV – Das Competências

Art. 9º – Compete à Comissão de Estágios, Estudos Independentes e TCC - com apoio operacional da Seção de Estágios:

I - Divulgar este Regulamento e demais orientações pertinentes ao TCC no site da Feusp, no *mailing* de estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no mural externo da Seção de Estágios e em outros canais de comunicação;

II – Apresentar à Comissão de Graduação, sempre que solicitada, a relação de trabalhos concluídos, acompanhados dos nomes de seus(suas) autores(as) e de seus(suas) respectivos(as) professores(as) orientadores(as), bem como da indicação de suas linhas de pesquisa.

III – Oferecer apoio a professores(as) orientadores(as) e orientandos(as) em relação às normas, procedimentos e diretrizes do TCC;

IV - Aprovar as bancas examinadoras indicadas pelos(as) orientadores(as);

V – Organizar o cronograma de defesa dos TCCs;

VI – Comunicar aos departamentos dos(as) orientadores(as) (EDA, EDF e EDM), e integrantes das bancas, o agendamento de defesa de TCC.

Art. 10 – Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

I - Aceitar o(a) orientando(a), aprovar o plano de trabalho e orientar o seu desenvolvimento;

II - Coordenar os trabalhos da banca examinadora quando da defesa do TCC;

III - Providenciar, juntamente com o(a) orientando(a), o encaminhamento do arquivo digital em PDF da monografia de TCC à Seção de Estágios e aos(às) integrantes da banca examinadora, até 30 (trinta) dias antes da defesa do TCC;

IV – Zelar, nos casos em que houver reprovação ou ressalvas, para que o(a) orientando(a) cumpra as sugestões da banca examinadora;

V – Aprovar ou não o TCC em última instância.

Art. 11 – Compete ao(à) estudante orientando(a):

I - Escolher o tema, conforme artigo 2º deste Regulamento;

II - Contatar um(a) professor(a) orientador(a) disponível e com afinidade com a área de conhecimento do tema escolhido para o TCC;

III - Elaborar o plano de trabalho, sob a supervisão do(a) professor(a) orientador(a);

IV - Cumprir as normas e prazos deste Regulamento;

V – Encaminhar, com anuência do(a) professor(a) orientador(a), o arquivo digital em PDF da monografia de TCC à Seção de Estágios e às(aos) integrantes da banca examinadora, no prazo estabelecido no artigo 10º (inciso III) deste Regulamento;

VI - Participar de reuniões e outras atividades para as quais for convocado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a);

VII - Respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a);

IX - O registro dos créditos-trabalho referente ao TCC será efetivado após a sua aprovação.

CAPÍTULO V – Da Avaliação

Art. 12 – A avaliação do TCC será realizada mediante uma apresentação pública presencial ou on-line do trabalho perante Banca Examinadora.

Parágrafo único - Para a apresentação pública do TCC, o(a) aluno(a) deve ter anuência de seu(sua) professor(a) orientador(a).

Art. 13 – A avaliação será registrada por meio de ata da banca examinadora, com nota de 0 a 10 e a sua efetiva conclusão dará direito de registro de 100% de frequência.

Art. 14 – Em caso de não aprovação, o(a) aluno(a) deverá retomar seu trabalho, seguindo as orientações da banca examinadora, e reapresentá-lo ao(à) professor(a) orientador(a) para fins de nova e última avaliação, cujo resultado deverá ser informado à Comissão de Estágios em até 60 dias da data da defesa pública do TCC.

Art. 15 – A estrutura e apresentação do Trabalho Complementar de Curso deverão seguir os padrões acadêmicos da área, constando, minimamente, de:

I - Pré-texto: capa, página de rosto, agradecimentos, dedicatória e índice;

II – Resumo e palavras-chave: resumo do trabalho em parágrafo único de 10 a 15 linhas e 05 (cinco) palavras-chave;

III - Introdução: apresentação do tema, antecedentes e tendências da problemática e importância do projeto;

IV - Desenvolvimento da problemática: a partir de referenciais teóricos da literatura especializada, dos dados coletados e dos procedimentos adequados ao objetivo e à pesquisa escolhida;

V - Conclusões ou considerações finais: retomada abreviada do itinerário da investigação e conclusões decorrentes, com apresentação de desdobramentos para pesquisas futuras,

implicações contextuais e posicionamento crítico frente à própria experiência de investigação;

VI - Referências Bibliográficas: seguindo as normas vigentes da ABNT.

Art. 16 – A sessão de defesa do TCC será organizada pela Comissão de Estágios, Estudos Independentes e TCC, com apoio operacional da Seção de Estágios, cabendo a(ao) aluno(a) e/ou ao(à) professor(a) orientador(a) a divulgação da sessão e a solicitação dos recursos audiovisuais necessários para a apresentação da monografia.

Parágrafo único – A sessão de defesa do TCC poderá ocorrer de forma presencial ou on-line, a critério do(a) professor(a) orientador(a).

CAPÍTULO VI – Das Disposições Finais

Art. 17 – Após a aprovação do TCC pela banca examinadora, a Seção de Estágios encaminhará o arquivo em PDF da monografia revisada de TCC para o acervo da Biblioteca da FEUSP.

§ 1 – A aprovação da monografia de TCC corresponderá a 05 créditos-trabalho e 02 créditos-aula, conforme prescreve o parágrafo 3º e itens V e VII do art. 65º da Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990 – Regimento Geral da USP. Os créditos-trabalho relativos ao TCC não substituem os créditos-trabalho associados aos estágios curriculares obrigatórios.

§ 2 – Nos casos de excepcionalidade do trabalho apresentado, constatada pela banca examinadora, esta poderá recomendar, por meio de seu parecer, a disseminação da monografia em forma de livro e/ou de artigo(s) científico(s) para publicação em periódico da área de educação.

Art. 18 – Docentes temporários(as) poderão orientar TCC desde que disponham de 1 (um) ano ou mais para o cumprimento de seu contrato de trabalho.

§ 1º - Docentes temporários(as) interessados(as) em orientar TCC deverão contar com anuência de seus departamentos.

§ 2º - No caso de eventual interrupção no contrato de trabalho de docentes temporários(as) que orientam TCC, o departamento em questão deverá indicar um(a) professor(a) orientador(a) substituto(a).

Art. 19º – Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Estágios, Estudos Independentes e TCC e decididos pela Comissão de Graduação.

Aprovada na 549ª Reunião Ordinária da Congregação da FEUSP, realizada no dia de hoje, por 15 (quinze) votos, pela unanimidade dos presentes.

À Seção de Estágio da FEUSP
SP 27/10/2022


LUCI MARA REINALDO GIMENES
Assistente Téc. Acadêmica